

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhanmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 29/10/2013.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6100/2013)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto Nº 143/2013/PMNMV/GAB, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 13/11/2013

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Hora da Sessão: 9:00 horas (fuso horário da capital - MT)

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.
- 14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- 15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.
- 15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

004-Departamento de Cultura
13- CULTURA
392- DIFUSAO CULTURAL
0022- PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL
2024-Manutenção do Departamento de Cultura
165 – 33.90.30.00.00.00– Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
278 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
312 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
325 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27- Desporto e Lazer
813- Lazer
0024- 0038-Gestão do Esporte e Lazer
2044- Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
401 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 29 de outubro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de material de expediente tem por finalidade a manutenção das atividades administrativas e burocráticas de todas as secretarias e seus departamentos no desenvolvimento das ações voltadas à população pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd
1	32217	AGENDA 2013 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO	UNIDADE	7
2	37268	AGENDA 2014	UNIDADE	21
3	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	6
4	19556	AGOGO	UNIDADE	10
5	37377	AGULHA CABO GROSSO N 12	UNIDADE	10
6	37378	AGULHA CABO GROSSO N 14	UNIDADE	10
7	37379	AGULHA CABO GROSSO N 16	UNIDADE	10
8	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	20
9	37229	AGULHA DE COSTURA A MAO (ENVELOPE COM 10 UN)	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

10	37373	AGULHA DOMESTICA N 11 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16
11	37374	AGULHA DOMESTICA N 14 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16
12	37375	AGULHA DOMESTICA N 16 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16
13	37371	AGULHA DOMESTICA N 4 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16
14	37372	AGULHA DOMESTICA N 9 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16
15	37232	AGULHA INDUSTRIAL N 10, (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
16	37250	AGULHA INDUSTRIAL N 11 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
17	37252	AGULHA INDUSTRIAL N14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
18	37233	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 10 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
19	37253	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 11(ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
20	37254	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 12 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
21	37255	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
22	37256	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 16 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10
23	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	30
24	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	18
25	37243	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 11 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5
26	37244	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 14 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5
27	37245	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 16 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5
28	37230	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 9 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5
29	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	100
30	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	215
31	37231	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2	UNIDADE	12
32	37246	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2/5	UNIDADE	12
33	37247	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3	UNIDADE	12
34	37248	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3/5	UNIDADE	12
35	37249	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 4	UNIDADE	12
36	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	30
37	32147	AGULHA PARA CROCHE Nº 4	UNIDADE	30
38	37376	AGULHA PARA VAGONITE ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	20
39	37369	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 22 12X1	UNIDADE	10
40	37370	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 24 12X1	UNIDADE	10
41	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	18
42	37237	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 24 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5
43	37267	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 50GR (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	10
44	37391	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5
45	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	35
46	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	30
47	37238	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 00 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	5
48	37239	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 01 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	20
49	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	67
50	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	50
51	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	58
52	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	25
53	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	642
54	7734	ARGOLA	UNIDADE	50
55	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	560
56	37344	ARGOLA PLASTICO GRANDE (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50
57	37343	ARGOLA PLASTICO MEDIO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50
58	37342	ARGOLA PLASTICO PEQUENO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50
59	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1755
60	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	498
61	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	300
62	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	400
63	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	350

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

64	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	450
65	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300
66	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	42
67	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPL0	UNIDADE	27
68	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	105
69	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	45
70	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	96
71	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	95
72	37368	BASTAO DECORATIVO GRANDE VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
73	37367	BASTAO DECORATIVO MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
74	37366	BASTAO DECORATIVO PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
75	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	40
76	37365	BASTAO QUATRO FUROS GRANDE VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
77	37364	BASTAO QUATRO FUROS MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
78	37363	BASTAO QUATRO FUROS PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100
79	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	45
80	28934	BERIMBAU	UNIDADE	13
81	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	550
82	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	14
83	37269	BLOCOS LOGICOS COLORIDOS	UNIDADE	2
84	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	13
85	37381	BOJO P/ SUTIA PARES TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100
86	37380	BOJO P/ SUTIA PARES TAMANHO MEDIO	UNIDADE	100
87	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	7
88	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10
89	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	12
90	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	30
91	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	20
92	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2
93	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	90
94	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	250
95	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500
96	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	60
97	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	20
98	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	42
99	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	43
100	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	4
101	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO	UNIDADE	5
102	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	161
103	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	4
104	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	35
105	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100
106	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2260
107	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1300
108	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2200
109	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	110
110	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	130
111	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	165
112	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	114
113	32819	CAIXA PORTA ALGODAO EM MDF	UNIDADE	10
114	32813	CAIXA PORTA GUARDANAPOS EM MDF	UNIDADE	50
115	32817	CAIXA PORTA JOIAS GRANDE EM MDF	UNIDADE	50
116	32816	CAIXA PORTA JOIAS MEDIA EM MDF	UNIDADE	50

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

117	32815	CAIXA PORTA JOIAS PEQUENA EM MDF	UNIDADE	50
118	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	100
119	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	10
120	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	17
121	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	32
122	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	7
123	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	63
124	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	56
125	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	46
126	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	8
127	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	20
128	32129	CANETA P/ RISCO DE COSTURA - VERMELHA E PRETA	UNIDADE	10
129	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	16
130	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	10
131	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	55
132	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	75
133	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	20
134	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	25
135	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1900
136	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	50
137	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	8
138	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30
139	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	180
140	37382	CARRETILHA P/ COSTURA	UNIDADE	15
141	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	505
142	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	4300
143	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1
144	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	10
145	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	10
146	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	10
147	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	10
148	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	10
149	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	10
150	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	10
151	34523	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2
152	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	10
153	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	10
154	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	57
155	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	52
156	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	17
157	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	17
158	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	39
159	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	15
160	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	37
161	37355	CATALIZADOR 100 ML	UNIDADE	5
162	19555	CAXIXI	UNIDADE	22

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

163	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	5
164	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	220
165	8765	CD RW	UNIDADE	170
166	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	400
167	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	4
168	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	4
169	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	4
170	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	320
171	32170	CHOCALHO E MORDEDOR	UNIDADE	50
172	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	5
173	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	5
174	32194	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - O PATINHO FEIO	UNIDADE	5
175	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	5
176	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	43
177	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	170
178	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	59
179	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	55
180	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	142
181	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	82
182	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	152
183	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	100
184	7506	COLA CASCOREX 1000GR	UNIDADE	5
185	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	140
186	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	150
187	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	180
188	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	80
189	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	50
190	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	147
191	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	55
192	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	55
193	37241	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 1 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20
194	37261	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 2 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20
195	37262	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 3 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20
196	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	11
197	32191	COLECAO DE LIVROS INFANTIS: FRANCESINHA	UNIDADE	4
198	32177	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: O MUNDO NO QUINTAL - TRIPLO	UNIDADE	4
199	32181	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: OS FANTASMINHAS!	UNIDADE	4
200	37384	CONE DE LINHA C/ CORES VARIADAS	UNIDADE	15
201	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	1450
202	32588	COPO DE ISOPOR 240 ML (SUPORTE)	UNIDADE	50
203	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30
204	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	56
205	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	65
206	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52
207	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	16
208	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	2
209	32811	CORRENTE MEDIA TIPO OURO VELHO	METRO	100
210	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	72
211	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2
212	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6
213	8777	DVD - R	UNIDADE	50
214	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

215	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2
216	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	180
217	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	3240
218	30480	ELASTICO BICO DE PATO	UNIDADE	150
219	37385	ELASTICO C/ 2 CM DE LARGURA C/ 50 MTAS	UNIDADE	15
220	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	40
221	24488	ELASTICO N 10	METRO	245
222	32714	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	UNIDADE	50
223	37386	ENTRETELA COLANTE MEDIO	UNIDADE	15
224	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	2000
225	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100
226	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	128
227	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	250
228	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	850
229	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	6
230	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	67
231	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	26
232	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UN	CAIXA	11
233	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	24
234	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	127
235	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	122
236	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15
237	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	25
238	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	10
239	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	2
240	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	412
241	9419	EXTRATOR DE GRAMOS	UNIDADE	5
242	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	2
243	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	18
244	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	14
245	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	13
246	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2
247	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	500
248	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200
249	37387	FEIXE PARA SUTIA (PAR)	UNIDADE	50
250	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200
251	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECÇÃO DE BIJUTERIA	METRO	500
252	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15
253	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15
254	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15
255	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400
256	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	400
257	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	140
258	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	100
259	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	100
260	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	275
261	15039	FITA DE CETIM	METRO	200
262	37361	FITA FLORAL CORES VARIADAS ROLO	UNIDADE	100
263	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	15
264	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	10
265	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	165
266	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	55
267	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UN	PACOTE	60

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

268	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	60
269	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	45
270	37354	FUNDO NIVELADOR SINTETICO BRANCO GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	2
271	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	350
272	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	630
273	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	22
274	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	22
275	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	120
276	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	16
277	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	4
278	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	43
279	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	87
280	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	57
281	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	13
282	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	24
283	13196	GRAMPO 106/6 CX 5000UN	UNIDADE	5
284	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	134
285	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	2
286	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	52
287	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	171
288	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	253
289	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	7
290	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	37
291	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	11
292	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	40
293	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	4
294	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	23
295	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	18
296	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	4
297	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	18
298	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	13
299	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2
300	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	15
301	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	6
302	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2
303	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2
304	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	80
305	37360	KIT ALICATE PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO REDONDO E BICO CHATO)	UNIDADE	8
306	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	4
307	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10
308	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	75
309	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	30
310	32125	LANTEJOUA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	60
311	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34
312	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	636
313	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	45
314	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	75
315	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400
316	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	400
317	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400
318	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	600

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

319	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	195
320	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	160
321	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	100
322	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	80
323	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100
324	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	450
325	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	47
326	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	105
327	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	6
328	32192	LIVRO INFANTIL: A FADA CINTILANTE	UNIDADE	4
329	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	21
330	32300	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	10
331	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	23
332	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	10
333	32145	LIXA PARA MADEIRA No 220	UNIDADE	130
334	28944	MANTA ACRILICA	METRO	230
335	37356	MASSA CORRIDA ACRILICA GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	5
336	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	244
337	32806	MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2
338	37351	MEIA CALÇA TAMANHO UNICO	UNIDADE	50
339	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15
340	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40
341	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	83
342	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	4
343	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	2
344	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	120
345	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
346	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
347	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
348	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	UNIDADE	80
349	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	123
350	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	90
351	19551	PANDEIRO	UNIDADE	12
352	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	5
353	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	400
354	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	600
355	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	32
356	13184	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	1240
357	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	3100
358	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	150
359	32118	PAPEL CRAFT	METRO	20
360	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	12
361	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	136
362	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	350
363	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1
364	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	312
365	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	250
366	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	70
367	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	200
368	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	680
369	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40
370	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40
371	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	690

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

372	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100
373	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	35
374	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	53
375	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	325
376	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	35
377	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	100
378	21964	PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM	UNIDADE	60
379	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	37
380	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20
381	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	235
382	32223	PASTA CATALOGO C/ 50 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	10
383	37271	PASTA CATALOGO C/ 10 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVESTIDO C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	25
384	21960	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4	UNIDADE	280
385	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	155
386	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	77
387	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	575
388	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	100
389	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	130
390	4662	PASTA SUSPENS A KRAFT C/50	CAIXA	36
391	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	3
392	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	3
393	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	3
394	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	4
395	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	7
396	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	8
397	32804	PEDRIARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	3
398	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	6
399	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	51
400	23406	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	2
401	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	38
402	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	27
403	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	65
404	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	25
405	37358	PESTILHOS C/ DUAS CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200
406	37357	PESTILHOS C/ UMA CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200
407	32590	PETECA	UNIDADE	55
408	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	73
409	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	35
410	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	10
411	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	65
412	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	10
413	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	39
414	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	2
415	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	22
416	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	6
417	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	22
418	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	17
419	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	20
420	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	20
421	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	160
422	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	90
423	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

424	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	140
425	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	60
426	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	30
427	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	60
428	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	60
429	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	30
430	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	60
431	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	180
432	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	135
433	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	270
434	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	270
435	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	20
436	32158	PINCEL REF 308 No 00	UNIDADE	50
437	32157	PINCEL REF 815 No 12	UNIDADE	50
438	32155	PINCEL REF 815 No 4	UNIDADE	50
439	32156	PINCEL REF 815 No 8	UNIDADE	50
440	32810	PINGENTES DE SEMENTES NATURAIS	UNIDADE	100
441	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	18
442	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	17
443	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	21
444	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	20
445	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	180
446	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	105
447	5948	PORTA CD	UNIDADE	3
448	32818	PORTA FRALDAS EM MDF	UNIDADE	10
449	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	40
450	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	95
451	37273	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED APROX 33X23 CM	UNIDADE	5
452	32814	PUXA SACO EM MDF	UNIDADE	2
453	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	15
454	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	16
455	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	14
456	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16
457	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	10
458	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	12
459	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	34
460	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	1
461	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	1
462	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	1
463	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	35
464	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	30
465	19554	RECO RECO	UNIDADE	6
466	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	15
467	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	7
468	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	100
469	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	790
470	14678	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	20
471	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	470
472	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	20
473	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	428
474	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	255
475	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	34
476	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	3
477	37347	ROUPA DE PALHACO G	UNIDADE	11
478	37348	ROUPA DE PALHACO GG	UNIDADE	11

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

479	37346	ROUPA DE PALHACO M	UNIDADE	11
480	28979	ROUPA DE PALHACO P	UNIDADE	11
481	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90
482	32144	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7
483	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	360
484	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	4
485	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	150
486	19234	TECIDO CETIM	METRO	100
487	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	80
488	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	200
489	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100
490	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100
491	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100
492	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100
493	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100
494	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100
495	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100
496	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100
497	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100
498	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100
499	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100
500	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	102
501	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	133
502	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	400
503	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	300
504	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	300
505	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2
506	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2
507	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	31
508	28961	TECIDO TULE	METRO	150
509	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	200
510	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	50
511	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1
512	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	1
513	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	30
514	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	30
515	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	30
516	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36
517	32176	TELEFONE DE BRINQUEDO COM SONS MUSICAIS	UNIDADE	60
518	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	175
519	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3
520	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	810
521	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10
522	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1
523	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1
524	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1
525	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1
526	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1
527	32141	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	50
528	32798	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA EMB. 20g CORES VARIADAS	UNIDADE	350
529	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	210
530	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	75
531	32169	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	25
532	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	65
533	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	55

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

534	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	18
535	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	13
536	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	465
537	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	10
538	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	10
539	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	5
540	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	3
541	16106	TINTA PARA TECIDOS	UNIDADE	20
542	37362	TINTA PREMIER P/ METAIS E PETI VIDROS 100 ML	UNIDADE	30
543	37359	TINTA PVA PARA ARTESANATO C/ 100ML	UNIDADE	30
544	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	22
545	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	9
546	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	70
547	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MINIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	6270
548	22089	TNT AMARELO	METRO	12
549	15507	TNT AZUL	METRO	12
550	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	12
551	15508	TNT LARANJA	METRO	12
552	15509	TNT MARROM	METRO	12
553	22090	TNT PRETO	METRO	12
554	15510	TNT ROSA	METRO	12
555	22091	TNT SALMAO	METRO	12
556	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	12
557	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	12
558	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	430
559	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	20
560	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	120
561	37349	VERNIZ ACRILICO	UNIDADE	10
562	37353	VERNIZ BASE DE AGUA LEITOSA GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	2
563	32580	VERNIZ IMBUIA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	30
564	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	52
565	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	600
566	37388	VIES CORES VARIADAS FINO	UNIDADE	100
567	32717	VIES PARA BOJO	UNIDADE	50
568	37389	ZIPER BRANCO 18 CM	UNIDADE	100
569	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	200
570	37390	ZIPER BRANCO INVISIVEL	UNIDADE	20

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 52/2013

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	32217	AGENDA 2013 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO	UNIDADE	7			
2	37268	AGENDA 2014	UNIDADE	21			
3	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	6			
4	19556	AGOGO	UNIDADE	10			
5	37377	AGULHA CABO GROSSO N 12	UNIDADE	10			
6	37378	AGULHA CABO GROSSO N 14	UNIDADE	10			
7	37379	AGULHA CABO GROSSO N 16	UNIDADE	10			
8	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	20			
9	37229	AGULHA DE COSTURA A MAO (ENVELOPE COM 10 UN)	UNIDADE	5			
10	37373	AGULHA DOMESTICA N 11 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
11	37374	AGULHA DOMESTICA N 14 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
12	37375	AGULHA DOMESTICA N 16 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
13	37371	AGULHA DOMESTICA N 4 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
14	37372	AGULHA DOMESTICA N 9 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
15	37232	AGULHA INDUSTRIAL N 10, (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
16	37250	AGULHA INDUSTRIAL N 11 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
17	37252	AGULHA INDUSTRIAL N14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
18	37233	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 10 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
19	37253	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 11(ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
20	37254	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 12 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
21	37255	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
22	37256	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 16 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
23	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	30			
24	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	18			
25	37243	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 11 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5			
26	37244	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 14 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5			
27	37245	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 16 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5			
28	37230	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 9 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5			
29	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	100			
30	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	215			
31	37231	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2	UNIDADE	12			
32	37246	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2/5	UNIDADE	12			
33	37247	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3	UNIDADE	12			
34	37248	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3/5	UNIDADE	12			
35	37249	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 4	UNIDADE	12			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

36	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	30			
37	32147	AGULHA PARA CROCHE No 4	UNIDADE	30			
38	37376	AGULHA PARA VAGONITE ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	20			
39	37369	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 22 12X1	UNIDADE	10			
40	37370	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 24 12X1	UNIDADE	10			
41	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	18			
42	37237	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 24 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5			
43	37267	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 50GR (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	10			
44	37391	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5			
45	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	35			
46	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	30			
47	37238	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 00 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	5			
48	37239	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 01 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	20			
49	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	67			
50	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
51	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	58			
52	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	25			
53	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	642			
54	7734	ARGOLA	UNIDADE	50			
55	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	560			
56	37344	ARGOLA PLASTICO GRANDE (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50			
57	37343	ARGOLA PLASTICO MEDIO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50			
58	37342	ARGOLA PLASTICO PEQUENO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	50			
59	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1755			
60	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	498			
61	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	300			
62	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	400			
63	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	350			
64	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	450			
65	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300			
66	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	42			
67	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	27			
68	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	105			
69	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	45			
70	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	96			
71	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	95			
72	37368	BASTAO DECORATIVO GRANDE VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
73	37367	BASTAO DECORATIVO MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
74	37366	BASTAO DECORATIVO PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
75	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	40			
76	37365	BASTAO QUATRO FUROS GRANDE VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
77	37364	BASTAO QUATRO FUROS MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
78	37363	BASTAO QUATRO FUROS PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
79	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	45			
80	28934	BERIMBAU	UNIDADE	13			
81	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	550			
82	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	14			
83	37269	BLOCOS LOGICOS COLORIDOS	UNIDADE	2			
84	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	13			
85	37381	BOJO P/ SUTIA PARES TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100			
86	37380	BOJO P/ SUTIA PARES TAMANHO MEDIO	UNIDADE	100			
87	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	7			
88	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

89	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	12			
90	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	30			
91	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	20			
92	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2			
93	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	90			
94	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	250			
95	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500			
96	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	60			
97	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	20			
98	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	42			
99	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	43			
100	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	4			
101	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO	UNIDADE	5			
102	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	161			
103	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	4			
104	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	35			
105	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100			
106	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2260			
107	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1300			
108	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2200			
109	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	110			
110	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	130			
111	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	165			
112	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	114			
113	32819	CAIXA PORTA ALGODAO EM MDF	UNIDADE	10			
114	32813	CAIXA PORTA GUARDANAPOS EM MDF	UNIDADE	50			
115	32817	CAIXA PORTA JOIAS GRANDE EM MDF	UNIDADE	50			
116	32816	CAIXA PORTA JOIAS MEDIA EM MDF	UNIDADE	50			
117	32815	CAIXA PORTA JOIAS PEQUENA EM MDF	UNIDADE	50			
118	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	100			
119	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	10			
120	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	17			
121	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	32			
122	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	7			
123	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	63			
124	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	56			
125	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	46			
126	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	8			
127	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
128	32129	CANETA P/ RISCO DE COSTURA - VERMELHA E PRETA	UNIDADE	10			
129	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	16			
130	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	10			
131	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	55			
132	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	75			
133	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	20			
134	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	25			
135	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1900			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

136	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	50			
137	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	8			
138	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30			
139	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	180			
140	37382	CARRETILHA P/ COSTURA	UNIDADE	15			
141	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	505			
142	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	4300			
143	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1			
144	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	10			
145	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	10			
146	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	10			
147	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	10			
148	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	10			
149	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	10			
150	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	10			
151	34523	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2			
152	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	10			
153	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	10			
154	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	57			
155	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	52			
156	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	17			
157	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	17			
158	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	39			
159	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	15			
160	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	37			
161	37355	CATALIZADOR 100 ML	UNIDADE	5			
162	19555	CAXIXI	UNIDADE	22			
163	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	5			
164	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	220			
165	8765	CD RW	UNIDADE	170			
166	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	400			
167	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	4			
168	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	4			
169	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	4			
170	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	320			
171	32170	CHOCALHO E MORDEDOR	UNIDADE	50			
172	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	5			
173	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	5			
174	32194	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - O PATINHO FEIO	UNIDADE	5			
175	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	5			
176	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	43			
177	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	170			
178	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	59			
179	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	55			
180	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	142			
181	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	82			
182	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	152			
183	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	100			
184	7506	COLA CASCOREX 100OGR	UNIDADE	5			
185	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	140			
186	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	150			
187	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	180			
188	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	80			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

189	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	50			
190	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	147			
191	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	55			
192	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	55			
193	37241	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 1 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20			
194	37261	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 2 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20			
195	37262	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 3 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20			
196	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	11			
197	32191	COLECAO DE LIVROS INFANTIS: FRANCESINHA	UNIDADE	4			
198	32177	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: O MUNDO NO QUINTAL - TRIPLO	UNIDADE	4			
199	32181	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: OS FANTASMINHAS!	UNIDADE	4			
200	37384	CONE DE LINHA C/ CORES VARIADAS	UNIDADE	15			
201	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	1450			
202	32588	COPO DE ISOPOR 240 ML (SUPORTE)	UNIDADE	50			
203	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30			
204	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	56			
205	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	65			
206	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52			
207	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	16			
208	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	2			
209	32811	CORRENTE MEDIA TIPO OURO VELHO	METRO	100			
210	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	72			
211	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2			
212	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6			
213	8777	DVD - R	UNIDADE	50			
214	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2			
215	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2			
216	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	180			
217	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	3240			
218	30480	ELASTICO BICO DE PATO	UNIDADE	150			
219	37385	ELASTICO C/ 2 CM DE LARGURA C/ 50 MTAS	UNIDADE	15			
220	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	40			
221	24488	ELASTICO N 10	METRO	245			
222	32714	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	UNIDADE	50			
223	37386	ENTRETELA COLANTE MEDIO	UNIDADE	15			
224	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	2000			
225	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100			
226	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	128			
227	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	250			
228	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	850			
229	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	6			
230	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	67			
231	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	26			
232	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UN	CAIXA	11			
233	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	24			
234	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	127			
235	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	122			
236	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15			
237	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	25			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

238	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	10			
239	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	2			
240	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	412			
241	9419	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	5			
242	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	2			
243	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	18			
244	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	14			
245	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	13			
246	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2			
247	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	500			
248	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200			
249	37387	FEIXE PARA SUTIA (PAR)	UNIDADE	50			
250	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200			
251	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECÇÃO DE BIJUTERIA	METRO	500			
252	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
253	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
254	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
255	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400			
256	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	400			
257	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	140			
258	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	100			
259	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	100			
260	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	275			
261	15039	FITA DE CETIM	METRO	200			
262	37361	FITA FLORAL CORES VARIADAS ROLO	UNIDADE	100			
263	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	15			
264	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	10			
265	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	165			
266	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	55			
267	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	60			
268	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	60			
269	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	45			
270	37354	FUNDO NIVELADOR SINTETICO BRANCO GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	2			
271	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	350			
272	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	630			
273	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	22			
274	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	22			
275	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	120			
276	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	16			
277	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	4			
278	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	43			
279	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	87			
280	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	57			
281	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	13			
282	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	24			
283	13196	GRAMPO 106/6 CX 5000UN	UNIDADE	5			
284	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	134			
285	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	2			
286	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	52			
287	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	171			
288	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	253			
289	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	7			
290	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	37			
291	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	11			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

292	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	40			
293	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	4			
294	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	23			
295	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	18			
296	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	4			
297	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	18			
298	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	13			
299	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
300	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	15			
301	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	6			
302	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2			
303	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
304	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	80			
305	37360	KIT ALICATE PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO REDONDO E BICO CHATO)	UNIDADE	8			
306	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	4			
307	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10			
308	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELO DE 100g CADA	PACOTE	75			
309	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	30			
310	32125	LANTEJOUA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	60			
311	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34			
312	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	636			
313	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	45			
314	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	75			
315	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400			
316	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	400			
317	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400			
318	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	600			
319	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	195			
320	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	160			
321	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	100			
322	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	80			
323	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
324	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	450			
325	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	47			
326	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	105			
327	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	6			
328	32192	LIVRO INFANTIL: A FADA CINTILANTE	UNIDADE	4			
329	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	21			
330	32300	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	10			
331	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	23			
332	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	10			
333	32145	LIXA PARA MADEIRA No 220	UNIDADE	130			
334	28944	MANTA ACRILICA	METRO	230			
335	37356	MASSA CORRIDA ACRILICA GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	5			
336	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	244			
337	32806	MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2			
338	37351	MEIA CALÇA TAMANHO UNICO	UNIDADE	50			
339	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15			
340	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40			
341	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	83			
342	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	4			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

343	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	2			
344	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	120			
345	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
346	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
347	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
348	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	UNIDADE	80			
349	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	123			
350	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	90			
351	19551	PANDEIRO	UNIDADE	12			
352	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	5			
353	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	400			
354	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	600			
355	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	32			
356	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	1240			
357	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	3100			
358	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	150			
359	32118	PAPEL CRAFT	METRO	20			
360	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	12			
361	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	136			
362	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	350			
363	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
364	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	312			
365	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	250			
366	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	70			
367	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	200			
368	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	680			
369	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40			
370	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40			
371	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	690			
372	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100			
373	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	35			
374	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	53			
375	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	325			
376	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	35			
377	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	100			
378	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	60			
379	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	37			
380	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20			
381	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	235			
382	32223	PASTA CATALOGO C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	10			
383	37271	PASTA CATALOGO C/ 10 PLAST CAPA DE PAPELAO REVESTIDO C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	25			
384	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	280			
385	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	155			
386	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	77			
387	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	575			
388	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	100			
389	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	130			
390	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	36			
391	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	3			
392	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	3			
393	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	3			
394	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	4			
395	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	7			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

396	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	8		
397	32804	PEDRIARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	3		
398	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	6		
399	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	51		
400	23406	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	2		
401	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	38		
402	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	27		
403	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	65		
404	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	25		
405	37358	PESTILHOS C/ DUAS CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200		
406	37357	PESTILHOS C/ UMA CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200		
407	32590	PETECA	UNIDADE	55		
408	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	73		
409	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	35		
410	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	10		
411	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	65		
412	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	10		
413	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	39		
414	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	2		
415	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	22		
416	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	6		
417	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	22		
418	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	17		
419	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	20		
420	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	20		
421	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	160		
422	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	90		
423	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	90		
424	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	140		
425	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	60		
426	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	30		
427	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	60		
428	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	60		
429	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	30		
430	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	60		
431	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	180		
432	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	135		
433	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	270		
434	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	270		
435	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	20		
436	32158	PINCEL REF 308 No 00	UNIDADE	50		
437	32157	PINCEL REF 815 No 12	UNIDADE	50		
438	32155	PINCEL REF 815 No 4	UNIDADE	50		
439	32156	PINCEL REF 815 No 8	UNIDADE	50		
440	32810	PINGENTES DE SEMENTES NATURAIS	UNIDADE	100		
441	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	18		
442	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	17		
443	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	21		
444	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	20		
445	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	180		
446	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	105		
447	5948	PORTA CD	UNIDADE	3		
448	32818	PORTA FRALDAS EM MDF	UNIDADE	10		
449	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	40		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

450	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	95		
451	37273	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED APROX 33X23 CM	UNIDADE	5		
452	32814	PUXA SACO EM MDF	UNIDADE	2		
453	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	15		
454	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	16		
455	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	14		
456	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16		
457	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	10		
458	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	12		
459	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	34		
460	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	1		
461	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	1		
462	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	1		
463	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	35		
464	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	30		
465	19554	RECO RECO	UNIDADE	6		
466	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	15		
467	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	7		
468	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	100		
469	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	790		
470	14678	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	20		
471	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	470		
472	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	20		
473	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	428		
474	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	255		
475	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	34		
476	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	3		
477	37347	ROUPA DE PALHACO G	UNIDADE	11		
478	37348	ROUPA DE PALHACO GG	UNIDADE	11		
479	37346	ROUPA DE PALHACO M	UNIDADE	11		
480	28979	ROUPA DE PALHACO P	UNIDADE	11		
481	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90		
482	32144	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7		
483	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	360		
484	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	4		
485	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	150		
486	19234	TECIDO CETIM	METRO	100		
487	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	80		
488	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	200		
489	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100		
490	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100		
491	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100		
492	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100		
493	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100		
494	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100		
495	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100		
496	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100		
497	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100		
498	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100		
499	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100		
500	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	102		
501	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	133		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

502	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	400			
503	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	300			
504	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	300			
505	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2			
506	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2			
507	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	31			
508	28961	TECIDO TULE	METRO	150			
509	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	200			
510	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	50			
511	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1			
512	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	1			
513	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	30			
514	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	30			
515	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	30			
516	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36			
517	32176	TELEFONE DE BRINQUEDO COM SONS MUSICAIS	UNIDADE	60			
518	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	175			
519	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3			
520	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	810			
521	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10			
522	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1			
523	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1			
524	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1			
525	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1			
526	28909	TESTE PSICOLOGICO: WISC III	UNIDADE	1			
527	32141	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	50			
528	32798	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA EMB. 20g CORES VARIADAS	UNIDADE	350			
529	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	210			
530	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	75			
531	32169	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	25			
532	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	65			
533	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	55			
534	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	18			
535	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	13			
536	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	465			
537	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	10			
538	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	10			
539	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	5			
540	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	3			
541	16106	TINTA PARA TECIDOS	UNIDADE	20			
542	37362	TINTA PREMIER P/ METAIS E PETI VIDROS 100 ML	UNIDADE	30			
543	37359	TINTA PVA PARA ARTESANATO C/ 100ML	UNIDADE	30			
544	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	22			
545	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	9			
546	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	70			
547	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MINIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	6270			
548	22089	TNT AMARELO	METRO	12			
549	15507	TNT AZUL	METRO	12			
550	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	12			
551	15508	TNT LARANJA	METRO	12			
552	15509	TNT MARROM	METRO	12			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

553	22090	TNT PRETO	METRO	12			
554	15510	TNT ROSA	METRO	12			
555	22091	TNT SALMAO	METRO	12			
556	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	12			
557	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	12			
558	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	430			
559	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	20			
560	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	120			
561	37349	VERNIZ ACRILICO	UNIDADE	10			
562	37353	VERNIZ BASE DE AGUA LEITOSA GALAO 3,6 LTS	UNIDADE	2			
563	32580	VERNIZ IMBUIA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	30			
564	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	52			
565	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	600			
566	37388	VIES CORES VARIADAS FINO	UNIDADE	100			
567	32717	VIES PARA BOJO	UNIDADE	50			
568	37389	ZIPER BRANCO 18 CM	UNIDADE	100			
569	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	200			
570	37390	ZIPER BRANCO INVISIVEL	UNIDADE	20			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Pregão Presencial nº. 52/2013.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 52/2013
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2013.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 52/2013
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6100/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº.51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 52/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO:
TELEFONE:

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
004-Departamento de Cultura
13- CULTURA
392- DIFUSAO CULTURAL
0022- PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL
2024-Manutenção do Departamento de Cultura
165 – 33.90.30.00.00.00– Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
278 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
312 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
325 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27- Desporto e Lazer
813- Lazer
0024- 0038-Gestão do Esporte e Lazer
2044- Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
401 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 52/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO